



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2502.01/2019

A PRESIDENTA da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de NOVO ORIENTE, consoante autorização da PRESIDENTA da Câmara Municipal, Sra. **Antonia Vilani Bernardes de Sousa**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade da **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE**



CONTROLE INTERNO (SCI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.444.669/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

NOVO ORIENTE/CE, 25 de fevereiro de 2019.

Luzia Ferreira de Oliveira
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Novo Oriente/CE, 26 de fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.	R\$ 3.450,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00
Valor Médio dos Serviços Mensal.		R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).		
Visto da Comissão				Menor Preço Vencedora
Presidente:	Luzia Ferreira de oliveira	<i>Luzia Ferreira de Oliveira</i>		RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME
Membro:	Antônia Danyelle Moreira lima	<i>Antônia Danyelle M. Lima</i>		
Membro:	Antônio Weskley de Miranda portela	<i>ANTONIO WESKLEY DE MIRANDA PORTELA</i>		

Empresa 1 – FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO - CNPJ 24.928.449/0001-82

Pessoa 2 – JRB ASSESSORIA E CONSULOTIA CONTABIL LTDA – CNPJ:

Empresa 3- RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI – ME - CNPJ 19.444.669/0001-09